

Parecer CME nº 01/2022

Franca, 04 de março de 2022

Assunto: Parecer sobre o processo administrativo nº 45.348/2021

Considerando a Lei nº 4.952, de 02 de dezembro de 1997, artigo 2º, inciso V e artigo 3º, inciso VIII;

Considerando o ofício de nº 079/2022, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando o parecer do CME sobre o processo administrativo nº 45.348/2021;

Considerando a reunião realizada entre membros do Conselho Municipal de Educação, Secretaria de Finanças e Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a reunião da comissão permanente de Conferência da aplicação dos recursos da Educação do CME, realizada no dia 04 de março de 2022, às 16h30;

Considerando as informações fornecidas através de documentos em anexos encaminhados via e-mail pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Finanças;

Este Conselho Municipal de Educação, após análise da comissão permanente, manifesta **favorável** à implantação dos critérios apresentados para determinar o valor que cada secretaria irá pagar na contratação de empresa de data center.

Ressaltamos a importância do acompanhamento da Secretaria de Educação, durante o processo de licitação, assim como, da vigência e execução do contrato.



Wander Márcio Rossi

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Franca/SP